



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

RELATÓRIO DE EXAME, ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E

JULGAMENTO DO RECURSO

REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 331/2020.

OBJETO: REQUALIFICAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA ESPLANADA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA – BAHIA.

I - Objetivo:

Examinar e julgar os documentos de habilitação das empresas proponentes da TOMADA DE PREÇO Nº 023/2020, que tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Requalificação do Estacionamento da Esplanada no Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.

II - Licitantes:

Compareceram e entregaram os envelopes as seguintes empresas com os respectivos representantes:

EMPRESAS	ME/ EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	CPF
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	SIM	17.847.313/0001-82	Renato de Carvalho Souza	██████████
IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME	SIM	09.406.382/0001-22	Allan da Cruz Farias	██████████
S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	SIM	04.849.948/0001-77	Cícero Bento Alexandre dos Santos	██████████
CARDOSO EMPREENDIMENTOS	SIM	10.406.992/0001-05	Carlos Roberto Silva Pinho	██████████
CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME	SIM	23.449.955/0001-26	João Paulo Rodrigues Criste Nascimento Virgens	██████████
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	SIM	10.276.902/0001-09	Ednei Clebson dos Santos Silva	██████████



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

FM EMPREENDIMIENTOS	SIM	27.811.891/0001-12	Fábio Teixeira de Carvalho	██████████
CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	SIM	03.926.825/0001-20	José Pedro Viana Silva	██████████

Total de 8 (oito) empresas.

III. JULGAMENTO DO RECURSO.

Conforme ATA do certame realizado em 09/09/2020, a empresa CARDOSO EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ Nº 10.406.992/0001-05, manifestou intenção de recurso sobre os questionamentos e impugnações apresentadas pelo representante da empresa CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMIENTOS EIRELI. Onde, o Presidente observando a necessidade de tempo maior para a análise dos documentos da empresas presentes, suspendeu a licitação e abriu-se os prazos para os recursos nos termos do Arg. nº 109, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

Assim, em 10/09/2020, o representante da empresa CARDOSO EMPREENDIMIENTOS, inscrita no CNPJ Nº 10.406.992/0001-05, o Srº Carlos Roberto Silva Pinho, protocolou junto ao Setor de Licitação o Recurso Administrativo, portanto, tempestivamente. O qual, será analisado e julgado, juntamente com os demais documentos de habilitação das empresas credenciadas.

IV – ANÁLISE E JULGAMENTO:

No dia 09 de setembro 2020 às 09:00 h (nove horas), em sessão pública, na sede da prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, o Presidente da comissão de Licitações o Sr. Alderacy Santos Silva e os membros o Sr. Jose Pereira de Souza e Victor Hugo Souza Batista, ambos nomeados pelo Decreto nº 009, de 02 de Janeiro de 2020. O edital foi amplamente divulgado sendo publicado nos seguintes meios: Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Correio da Bahia e Jornal Atarde além de ter sido publicado na integra no site da prefeitura www.bomjesusdalapa.ba.gov.br. Posteriormente, após análise e assinatura de todos nas credencias, receberam-se os envelopes de Habilitação e Propostas dos proponentes da TOMADA DE PREÇO Nº 23/2020. Após o recebimento dos invólucros e credenciamento dos participantes, o Presidente efetuou a abertura dos Envelopes contendo a Documentação, e disponibilizou para análise, conferência, e assinatura de todos os presentes, informando que a análise da



documentação seria realizada posteriormente pela comissão e o relatório divulgado no site da prefeitura municipal de Bom Jesus da Lapa www.botniesusdalapa.ba.gov.br, em até 2 (dois) dias úteis após término da cessão de recebimento da documentação. Às 12:30h encerrou-se a audiência pública. No dia 11 de setembro de 2020 às 8:00h, reuniu-se a comissão para análise da documentação, ficando conforme quadro abaixo:

1. - Questionamentos das empresas contidos na Ata da Sessão do dia 09 de setembro de 2020.

EMPRESA	ALEGAÇÕES
CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Pede a inabilitação da empresa CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME por apresentar certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da FM LOCAÇÕES, atestado de visita segundo item 5.3.3 letra b, onde pede com assinatura do engenheiro e foi assinada por João Paulo, a CAT apresentada não é compatível com o objeto da licitação a mesma apresenta está em andamento. Que a declaração do contador está vencida. Que a empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS apresenta certidão de debito da União, certidão federal, certidão do FGTS e certidão Municipal todas vencidas, e não apresenta declaração do SIMPLES conforme o item 5.3.4 letra é., que a CAT apresentada não contem os itens de maior relevância que é o piso de concreto Inter travado, não apresenta a declaração constante do Anexo XI. Que a empresa SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA., não apresenta a certidão municipal conforme o item 5.3.2. Que a empresa FM LOCAÇÕES também apresenta a certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da CONSTRUTORA PRESERVA LTDA, e que não apresenta o Curriculum do engenheiro. Que a empresa IBIACUSSÊ CONSTRUÇÕES, não apresenta a inscrição municipal e estadual, que a CAT apresentada não apresenta o item de maior relevância que o piso de concreto inter travado, que não apresenta a relação da equipe técnica e não tem a assinatura da declaração de visita técnica do engenheiro. Que a empresa S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, não apresenta a declaração da equipe técnica e não apresenta o curriculum do profissional, tal como solicitado no Edital



2- Julgamento da Comissão.

A comissão analisa e julga a documentação de habilitação levando em consideração os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade, igualdade e, sobretudo da economicidade. Serão Inabilitadas as empresas que deixarem de atender diretamente aos itens do edital ou apresentarem documentos com veracidade duvidosa. Erros meramente formais que não afetam ou alteram o conteúdo do documento, não serão considerados como critério desclassificatório.

EMPRESA	CONDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	SITUAÇÃO
SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA	Julgamento da Comissão: A empresa deixou de apresentar a certidão municipal conforme o item 5.3.2 do edital, inclusive se abdicando dos preceitos que acoberta a Lei Complementar 123/2006. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ-MOLDADOS LTDA-ME	Julgamento da Comissão: A empresa deixou de apresentar a inscrição municipal e estadual, não apresentou a relação da equipe técnica e a declaração de visita técnica apresentada não tem a assinatura do engenheiro, tal como determina o item 5.3.3 alínea B. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.	Julgamento da Comissão: a empresa não apresenta a declaração da equipe técnica e não apresenta o curriculum do profissional, tal como solicitado no Edital. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
CARDOSO EMPREENDIMENTOS	Julgamento da Comissão: Quanto as certidões apresentadas pela empresa (certidão de debito da União, certidão federal, certidão do FGTS e certidão Municipal todas vencidas), observamos aqui, que a empresa está amparada pela Lei Complementar 123/2006, onde também, apresentou a declaração de micro empresa, na fase de credenciamento e que referidas certidões foram apresentadas em tempo, junto ao recurso protocolado.	Inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

	<p>Quanto a não apresentação declaração do SIMPLES conforme o item 5.3.4 letra é, entendemos aqui que de fato a empresa deixou de observar o item 5.3.4, onde deixou de apresentar a Declaração de que seja ou não optante pelo Simples Nacional. Entretanto, às fls. 136 constante nos documentos de habilitação a empresa junta o comprovante emitido via sistema de que não é Optante do Simples Nacional. Assim, entendemos aqui, que seria excesso de formalismo a desclassificação da empresa por tal motivo. As CATs apresentadas pela empresa atendem ao edital. Quanto a não apresentação da declaração constante do Anexo XI, entendemos que a empresa deixou de apresentar uma declaração exigida no edital, esclarecemos aqui, que os anexos do edital são peças importantes e fazem parte do corpo do Edital, pelo que, não podem as empresas deixar de atender e observar o edital em sua integralidade, bem como, não podem ser beneficiar de suas falhas e obtendo vantagens perante as demais licitantes que oferecem seus documentos observando-se fielmente dos ditames do Edital.</p> <p>Item 21.2 – Integram o presente edital, independentemente de transcrição os seguintes anexos:</p> <p>Anexo I – Projeto básico /Termo referencial Anexo II – Planilha Orçamentária Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Anexo IV – Modelo de Declaração que Versa Sobre o Trabalho do Menor Anexo V – Minuta do Contrato Anexo VI – Plantas, Cortes, Especificações Técnicas, Planilhas e memoriais de quantitativos (Arquivo separado disponibilizado em meio</p>	
--	---	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

	<p>digital em Software aberto, podendo ser enviado via e-mail). Anexo VII - Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz Anexo VIII - Declaração de CNAE principal da Empresa Anexo IX – Declaração de Optante ou Não pelo Simples Nacional Anexo X - Modelo de Declaração de Empresa de Pequeno Porte Anexo XI – Declaração de Cumprimento ao Disposto nos Itens 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6 Consoante Estabelece o Item 2.2.1 Deste Edital. Anexo XII - Modelo de Declaração de Atendimento aos itens 2.2.8 do Edital Conclusão: Inabilitada.</p>	
CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME	<p>Julgamento da Comissão: Questiona a empresa impugnante que a empresa PRESERVA apresentou a certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI. De fato a certidão de registro e quitação pessoa física apresenta pela empresa, está como responsável técnico da empresa CONSTRUTORA PRESERVA LTDA ME e da empresa FM LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, naquela certidão, e que a empresa PRESERVA apresenta como a responsável técnica da empresa a Sr^a THAÍS WALLENARY SOARES AMADO, juntado contrato de trabalho e também constante na relação de equipe técnica, bem como, o curriculum. Entretanto, a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI, apresenta como responsável técnico da empresa a Sr^a ITALVA NERY RODRIGUES DA CUNHA DAS MECES, juntando também, contrato de trabalho, termo de autorização para compor a equipe técnica, autorização de indicação, relação de equipe</p>	Inabilitada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

	técnica assinados pela Sr ^a Italva Nery Rodrigues da Cunha da Meces. Assim, neste caso, não há razão para impugnação. Quanto ao atestado de visita segundo item 5.3.3 letra b, correta a impugnação. A CAT apresentada atende aos termos do Edital. A Certidão de Regularidade do profissional – CRC, está com vencimento em 31/08/2020. Conclusão: Inabilitada	
CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Julgamento da Comissão: sem questionamentos. Conclusão: Habilitada	Habilitada
FM EMPREENDIMENTOS	Julgamento da Comissão: impugnada por também apresentar a certidão física da engenheira que consta na mesma empresa da CONSTRUTORA PRESERVA LTDA. Entretanto, face a análise dos documentos da empresa PRESERVA, sem fundamento os seus questionamentos. Que não apresenta o Curriculum do engenheiro. Correto, deixou a empresa de apresentar o curriculum do engenheiro, fora também, observando que a empresa apresenta o atestado de visita técnica com a assinatura tão somente do responsável da empresa, deixando de observar o item 5.3.3 alínea b, do edital, assim, sem a assinatura do responsável técnico. Conclusão: Inabilitada	Inabilitada
CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	Julgamento da Comissão: sem questionamentos. Conclusão: Habilitada	Habilitada

IV - Conclusão:

Procedida a análise da documentação apresentada pelos proponentes, esta comissão considerou inabilitadas as seguintes empresas: CONSTRUTORA PRESERVA LTDA – ME., FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, CARDOSO EMPREENDIMENTOS, SF CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA., IBIASSUCÊ CONSTRUTORA E PRÉ- MOLDADOS LTDA-ME e a empresa S.A.S. SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, por não atenderem ou observarem o edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Edifício Professor Antônio Barbosa - Avenida Duque
de Caxias, n.º: 493 – Centro – Bom Jesus da Lapa – BA,
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4214

Assim encontram-se habilitadas, por apresentarem os documentos de acordo ao Edital, as empresas CONSTRUMENDES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, e a empresa CONSTRUTORA VIANA BARROS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.

Nada mais havendo a se tratar, esta comissão conclui o presente relatório, e o encaminha para publicação para que surta os efeitos legais, bem como, aos conhecimentos dos proponentes/licitantes.

Publique-se,

É a decisão.

Bom Jesus da Lapa – Bahia, 11 de setembro de 2020.

Comissão Permanente de Licitações:

Alderacy Santos Silva
Presidente

José Pereira de Souza
Membro

Victor Hugo Souza Batista
Membro